PROCESSO Nº 56/26
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 17/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DECRETO Nº 2010 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, DISPONÍVEL EM:
https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/prepara-pdf/575

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, localizada na Avenida Santa Helena, 200, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** registrado sob o nº 17/26, Processo nº 56/26 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 6312/26, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 11/08/2026 as 15h00min até às 08h00min do dia 08/09/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h05min até as 08h55min do dia 08/09/2026.
INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 08/09/2026 por decisão do (a) pregoeiro (a).
TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das demandas das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Administração Municipal.
1.1.1. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de administração e gestão, que informará as quantidades necessárias.

1.1.2. A solicitação de troca de marca requerida pela empresa vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no presente Pregão.
1.2. O objeto acima mencionado é composto por **142 (cento e quarenta e dois) ITENS**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
1.3.1.1. ANEXO I: Termo de Referência;
1.3.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica – Descritiva Do Produto;
1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;
1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;
1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;
1.3.1.7. ANEXOVII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta
1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual
1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).
1.3.1.11. ANEXO XI: Declaração de que a empresa não possui servidor público.
1.3.1.12. ANEXO XII: Minuta Instrumento Contratual/Ata;
1.3.1.13. ANEXO XIII: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
1.3.1.14. ANEXO XIV: Relação de Apresentação de Catálogo;

1.4 – Integrantes do Processo:
1.4.1 – Órgão Gerenciador: Município de Turmalina – SP, através dos Secretários, responsáveis pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
1.4.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
1.4.3 – Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos do Item 13 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos para o aplicativo "*BLL COMPRAS*" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando

poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema

eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bllcompras.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1,0% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do ITEM.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a MARCA do item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos

existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.7. Proposta eletrônica deverá ser apresentada utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente.

10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo deste Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

10.6. Preço unitário e valor total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual

estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

a) – Serão analisados à documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas inicias.

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 12.1.1.2, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.1.1.3 Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.1.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.1.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.2.6. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.2.7. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.2.8. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art.

8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item "12.1.1.8" é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.4. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1.5.1. Proposta financeira do licitante, conforme Anexo VIII, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo deste Edital.

12.1.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.5.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.5.5. Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme (ANEXO VI);

12.1.5.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

12.1.5.7. Declaração de Gestão Contratual, conforme (ANEXO IX);

12.1.5.8. Declaração de que a empresa não possui servidor público, conforme (ANEXO XI);

12.1.5.9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme (ANEXO XIII).

12.1.5.10. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

12.1.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.6.1. No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

12.1.6.1.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a) e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

12.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1.7.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas inicias, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.7.2. Após a indicação do vencedor, caso o Pregoeiro achar que seja necessário, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat.

12.1.7.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.7.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome

da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.7.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.7.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.7.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

12.1.7.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.7.10. Caso seja necessário, o senhor pregoeiro solicitará os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens), e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: a) – Serão analisados à documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, conforme art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Avenida Santa Helena, nº 200, Centro, CEP 15.755-003 , pelo telefone (17) 3667-1192 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Turmalina, Protocolo Geral, na Avenida Santa Helena, nº 200, Centro, CEP 15.755-003, no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min no portal da BLL ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do

prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo

conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Turmalina, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.1. **O Prazo de entrega do item contratado será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra ou Nota de Empenho.**

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção do instrumento contratual não configurará óbice para o

reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Fiscal do Contrato nomeado pelo Gestor.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Turmalina/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Com a entrega, montagem e desmontagem, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

OBS: as notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail compras@turmalina.sp.gov.br

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade

vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 – Administração E Planejamento
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração Geral

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.027.2054 – Manut/Atividade Bloco Proteção Social Básica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.007.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Ensino Fundamental
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.009.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Ensino Fundamental
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.011.2019 – Manutenção da Difusão Cultural

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.16.00 – Serviços de Estradas e Rodagem
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
26.782.016.2026 – Manutenção dos Serviços de Estradas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.19.00 – Ensino Infantil Creche
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
12.366.008.2057 – Manutenção Educação Infantil Creche
Recursos: Tesouro, Estadual, Federal

19.2. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 103.402,67** (cento e três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

20. DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

20.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

20.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3. e 20.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

24.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

22.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

22.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, ao dobro os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

23.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

24.1.1. por decurso de prazo de vigência;

24.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

27.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar catálogo dos itens constante do ANEXO XIV dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o termino da sessão de lances, sagrando-se vencedor do certame.

27.2. A empresa participante que não realizar a apresentação do catálogo dentro do prazo concedido, a mesma será desclassificada dos itens que necessitam de apresentação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

28.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

28.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

28.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

28.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela d'Oeste, SP.

Turmalina, SP, 10 de agosto de 2026.

Priscilla Tatiana dias Massoni
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SETORES: Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde, Administração Municipal e Almoxarifado Central.

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1. Objeto
Aquisição de utensílios de cozinha destinados às Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Administração Municipal, visando à reposição de materiais desgastados e ao atendimento das necessidades das unidades.

2. Fundamentação
A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. Justificativa
A aquisição é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, mediante reposição de utensílios deteriorados pelo uso contínuo, assegurando condições adequadas de preparo, manipulação e distribuição de alimentos.

4. Especificações e valores médios
Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender às especificações constantes nas imagens listadas abaixo.

1	1910197	abridor de latas aço inox	UN	7,00	13,4300	94,01
2	191760	Acendedor de fogão a gás com tamanho aproximado de 27,5cm APRES	UN	15,00	21,1533	317,29
3	1910234	Açucareiro de vidro de 250ml, altura 10cm, comprimento 10cm, peso 3	un	5,00	35,9550	179,77
4	1910183	Amassador de batatas de aço inox, medindo 8cmx 8,6L	un	10,00	25,6400	256,40
5	1910204	Amolador, afiador de facas e tesouras, 3 em 1, material em aço inox p	UN	12,00	32,8133	393,75
6	1910239	Assadeira de bolo n°1 29x20x3 capacidade 1,3 litros	UN	11,00	38,1967	420,16
7	1910240	Assadeira de bolo n°3 36x25x5x4,3 capacidades 2,7 litros	UN	11,00	52,1500	573,65
8	1910238	Assadeira de bolo nº5 44x30x5,6 capacidades 6 litros	UN	10,00	117,0233	1.170,23
9	1910185	Assadeira de vidro marinex com tampa medindo 1,6L	UN	25,00	53,0667	1.326,66
10	1910184	Assadeira de vidro marinex com tampa medindo 1L	UN	23,00	40,7000	936,10
11	1910186	Assadeira de vidro marinex com tampa medindo 2,2L	UN	23,00	53,4000	1.228,20
12	1910187	Assadeira de vidro marinex com tampa medindo 3L	UN	25,00	65,7300	1.643,25
13	1910231	bacia de 14 litros plástico; 448 gramas, 12,5C x 8,3L x 3,7A centímetros	un	12,00	21,8200	261,84
14	1910232	bacia de 27,5 litros plástico, 775 Gramas, 54cm, Circunferência x 57L x	un	20,00	39,6800	793,60
15	1910233	bacia de 60 litros plástico 1,1 gramas 18C x 12,5L x 17A centímetros, c	un	20,00	78,1433	1.562,86
16	1910279	Bacia de plástico pequena, 4 litros	un	6,00	10,8167	64,90
17	1910317	Balança digital de cozinha 10kg	un	3,00	32,6300	97,89
18	1910254	bandeja de inox retangular medindo 22,5x12,2cm	UN	13,00	77,2650	1.004,44
19	1910253	bandeja de inox retangular medindo 32x22cm	UN	16,00	56,7967	908,74
20	1910252	bandeja de inox retangular medindo 40x30cm	UN	11,00	131,5950	1.447,54
21	1910262	bandeja para doces redondas medindo 30x30cm de cor dourada	UN	23,00	119,5000	2.748,50
22	1910261	bandeja quadradas para decoração em metal cobre espelhadas, medind	UN	20,00	111,2000	2.224,00
23	1910304	Boleira de vidro retangular, tamanho 26x20x7	un	5,00	93,3850	466,92
24	1910256	bombonier de vidro transparente com capacidade para 300g	UN	15,00	74,7467	1.121,20
25	192598	BORRIFADOR PLASTICO 500ML	UN	30,00	10,0200	300,60
26	1910201	botijão térmico 30L com torneira para café/água, core variadas	un	5,00	401,0000	2.005,00
27	1910200	botijões térmico 12L com torneira para café/água, core variadas	un	7,00	180,0900	1.260,63
28	1910283	Caçarola (Panela) Industrial 10,6L de Aluminio	un	2,00	250,7450	501,49
29	194287	Caçarola em alumínio N° 30 com tampa	UN	2,00	160,4067	320,81
30	194289	Caçarola em alumínio N° 40 com tampa	UN	2,00	276,2867	552,57
31	1910264	Caixas de plástico retangular organizadora de cor transparente medind	UN	30,00	38,0000	1.140,00
32	1910287	canecão fervedor alumínio 2,0 litros , cabo baquelite 16 cm cinza	un	10,00	64,8467	648,46
33	1910288	canecão fervedor alumínio 3,0 litros , cabo baquelite 16 cm cinza	un	2,00	50,1633	100,32
34	1910221	chaleira de alumínio com capacidade de 3 Litros	un	3,00	98,1700	294,51
35	1910237	coador de café (pano, 100% Algodão/Cabo de Madeira Tamanho: 110m	UN	55,00	18,8767	1.038,21
36	1910176	Colher de pau ou silicone grande medindo 27cm	un	17,00	21,9400	372,98
37	1910178	Colher de pau ou silicone média medindo 20,5cm	un	15,00	18,0867	271,30
38	1910180	Colher de silicone medindo pequena 16cm	un	100,00	15,7567	1.575,67
39	1910250	colher de sobremesa de inox, medindo 15 centímetros de comprimento	UN	330,00	4,9600	1.636,80
40	1910292	Colher de sobremesa em aço inox, 13,5cm	un	290,00	3,7600	1.090,40
41	1910306	Colher de Sopa, em aço inox, 18 cm	un	352,00	4,2000	1.478,40
42	1910224	Colher pegador de sorvete profissional desing inox 21cm	un	10,00	28,5350	285,35

43	1910213	concha de alumínio ou inox medindo 30cm especial para sopas	un	11,00	22,5300	247,83	
44	1910315	Conjunto Assadeira Retangular De Alumínio Polido 3 Peças	Cnj	3,00	123,0800	369,24	
45	1910263	conjunto de potes para guardar mantimentos com arroz, feijão com ca	Cnj	8,00	86,0100	688,08	
46	1910334	Conjunto Pote Plastico 3 Tamanhos Variados Tampa Marmita Kit Sorti	Kit	5,00	23,2800	116,40	
47	193874	COPO MEDIDOR PLASTICO GRADUADO E DOSADOR COM 500ML, TRA	UN	4,00	7,8467	31,38	
48	1910255	copos de vidros de 300ml	UN	172,00	7,1000	1.221,20	
49	1910223	cortador de pizza de inox, 19,5cmx6,5cm	un	5,00	18,1733	90,86	
50	1910208	descascador de legumes	un	5,00	9,2967	46,48	
51	1910251	escorredor de louça inox, medindo 45x40x12	UN	8,00	89,9300	719,44	
52	1910217	escorredor de macarrão de aço inox ou alumínio medindo 40 cm de diâ	un	5,00	159,6150	798,07	
53	191491	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA GRANDE	UN	6,00	16,6100	99,66	
54	1910182	Escumadeira de aço inox 16cm com cabo longo para fritar e escorrer a	un	10,00	26,4967	264,96	
55	1910214	escumadeira de alumínio ou aço inox medindo 31c x 3Lx 7A	un	8,00	27,0367	216,29	
56	1910270	escumadeiras de silicone, cores diversas medindo 31c x 3Lx 7A + 4 COl	UN	4,00	19,5767	78,30	
57	1910229	espátula de cortar bolo inox, 26cm	UN	9,00	21,5100	193,59	
58	1910188	Espátula de silicone, 36 cm de comprimento, para manuseio eficiente, t	UN	10,00	32,7200	327,20	
59	1910296	Espátula reta 4, em aço inox reforçada, chapa lanche chapeiro cozinha	un	6,00	26,9400	161,64	
60	1910333	Espátulas Silicone Reta Multiuso Premium 27cm	un	30,00	17,6433	529,29	
61	1910206	espremedor de alho de aço inox	un	5,00	31,4067	157,03	
62	1910207	espremedor de limão de aço inox	un	5,00	27,2267	136,13	
63	1910174	faca de corte de carne tamanho (38,5 cm de comprimento x 5,6cm de l	un	36,00	76,0840	2.739,02	
64	193869	FACA DE CORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO E EM AÇO INOX CO	UN	15,00	35,5920	533,88	
65	1910310	Faca de mesa, em inox, 18 cm	un	160,00	18,9500	3.032,00	
66	1910335	Faca De Serra Grande 35 Cm Para Pão	UN	17,00	31,1225	529,08	
67	1910313	Faca Para Legumes Antiaderente Inox 5	un	10,00	17,0600	170,60	
68	1910291	Faca para legumes, aço inox, 08 polegadas, 33 cm	un	6,00	34,7520	208,51	
69	1910307	Facas de serra, em aço inox, 20 cm	un	42,00	33,7120	1.415,90	
70	1910218	Forma de gelo de plástico cores variadas	un	8,00	8,9367	71,49	
71	1910286	Forma para bolo redonda, n° 30x07 cm - Fundo Fixo	un	3,00	42,1550	126,46	
72	1910211	forma para pizza redonda em alumínio 35cm de circunferência	un	5,00	31,0600	155,30	
73	1910212	forma redonda com furo no meio, n°16, dimensões do produto 16,7P x	un	2,00	43,1033	86,20	
74	1910245	Frigideira antiaderente 25cm	UN	13,00	90,7100	1.179,23	
75	1910244	Frigideira pequena antiaderente 18cm	UN	13,00	42,5000	552,50	
76	1910230	fuê, também chamado de batedor de massa de aço inox de 31cm x 7L	un	17,00	36,4150	619,05	
77	1910205	funil de plástico cores variadas tamanho13,5 cm	un	12,00	11,5800	138,96	
78	1910336	Garfo Churrasco Aço Inoxidável 33cmMaterial: Aço inoxidável de alta q	UN	3,00	30,2450	90,73	
79	1910308	Garfo, em aço inox, 18 cm	un	202,00	3,8033	768,26	
80	198681	GARRAFA DE CAFE 2LT Conservação térmica: Até 6 horas bebidas frias	UN	4,00	165,4700	661,88	
81	1910280	GARRAFA DE CAFÉ PEQUENA/500ML	UN	2,00	61,4367	122,87	
82	1910198	garrafa de pressão térmica 1,800L	un	12,00	112,9967	1.355,96	
83	1910257	jarra de vidro transparente de 1,5L	UN	22,00	49,6933	1.093,25	
84	1910258	jarra de vidro transparente de 1L	UN	15,00	27,5150	412,72	
85	1910273	Jogo com 12 xicara de vidro 240 ml, transparente ou branca.	Cxa	4,00	161,7100	646,84	

86	1910316	Kit Bacia Plástica Canelada C/3 Cozinha Empilháveis	Kit	5,00	38,9800	194,90
87	1910209	leiteiras ou caneca para ferver líquidos de teflon antiaderente com capa	un	7,00	53,8900	377,23
88	1910210	leiteiras ou caneca para ferver líquidos de teflon antiaderente com capa	un	7,00	61,7533	432,27
89	1910274	Liquidificador 1400w, 3,2 litros	un	2,00	282,1100	564,22
90	1910285	Liquidificador copo grande, 03 litros, Turbo.	un	4,00	388,8533	1.555,41
91	1910236	luva de açougueiro Fios De Aço Inox Anti Corte Alta Proteção para corte	UN	10,00	217,9500	2.179,50
92	1910220	luva de silicone, medindo 18cm de largura e 34cm de comprimento	un	20,00	63,1100	1.262,20
93	1910293	Mini processador, 150w, 350ml, crte, trituração e moage, pés antiderra	un	3,00	251,6600	754,98
94	1910191	Organizador de plástico ou vidro tempero de 300ml	UN	20,00	14,7300	294,60
95	1910345	Panela Caçarola pequena de 7 litros n°21	un	5,00	248,6900	1.243,45
96	1910269	Panela de Pressão 5 litros	un	1,00	166,9667	166,96
97	1910246	Panela de pressão 7 litros	UN	15,00	188,2033	2.823,04
98	1910284	Panela de Pressão 7,5 Litros, Polida, Fechamento Externo.	un	2,00	362,3100	724,62
99	1910247	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS DE VOLUME , A	UN	7,00	399,0367	2.793,25
100	1910243	panela grande de 24 litros nº 40	UN	10,00	343,4367	3.434,36
101	1910314	Panela Grande Panelão Alumínio Fundido Batido Nº 32 Cm Ofert, com t	un	5,00	191,2333	956,16
102	1910242	panela médias de 15 litros nº 35	UN	12,00	206,7950	2.481,54
103	70314	Pano de prato atoalhado 41 x 64 cm 100% ALGODÃO COM BAINHA NA	UN	186,00	21,7900	4.052,94
104	1910235	Pares Luvas térmicas Radiant Heat 05 Dedos. É um produto desenvolvi	Par	20,00	143,9600	2.879,20
105	1910309	Pegador de aço inox, 20cm	un	6,00	18,4600	110,76
106	1910227	pegador de macarrão inox, 20cm	UN	9,00	19,4233	174,80
107	1910226	pegador de macarrão inox, 29cm	UN	9,00	26,6400	239,76
108	1910219	pegador de panelas de silicone	un	2,00	15,1750	30,35
109	1910228	pegador de saladas inox, 17,5 cm	UN	14,00	19,5267	273,37
110	1910331	Peneira de plástico média 15 cm branca	un	3,00	23,4950	70,48
111	1910189	Peneira grande, diâmetro da peneira: 25 cm, malha: Fina de 1mm	UN	10,00	26,9900	269,90
112	1910190	Peneira Tamanho: 22x8, Composição: Aço Inox	UN	10,00	32,9500	329,50
113	1910339	PICADOR DE LEGUMES E FRUTAS Modelo: Pequeno - Uso: Doméstico e	UN	2,00	99,4767	198,95
114	1910222	pincel de silicone flex 28cm, cores variadas	un	18,00	16,6800	300,24
115	1910260	porta folha acrílico de parede c/fita dupla face	UN	80,00	47,5900	3.807,20
116	1910337	Porta Mantimentos - Contém 5 peças com capacidade de 7 litros, 4,5 l	KIT	2,00	125,1400	250,28
117	1910259	porta talheres de aço inox medindo 12,5 de profundidade, 9,5 de largu	UN	6,00	170,0800	1.020,48
118	1910340	Pote Box Mantimento Grande 20 Litros C/ Trava	un	5,00	64,2500	321,25
119	1910303	Pote de vidro, com tampa de bambu, tamanho 1000ml	un	4,00	69,4150	277,66
120	1910289	Pote premium redondo porta alimento, tampa de rosca, 1 kg	un	9,00	33,8850	304,96
121	1910290	Pote premium redondo porta alimento, tampa de rosca, 2,5 kg	un	5,00	34,7600	173,80
122	1910311	Prato Fundo Vidro Transparente 22,6cm Refeição transparente	un	120,00	8,2133	985,59
123	1910248	processador de alimento manual de 500 ml com três laminas em aço in	UN	7,00	21,8800	153,16
124	1910298	Ralador de aço inox 4 faces multiuso 20,5 centimetros	un	7,00	36,8833	258,18
125	1910202	Ralador de alumínio, dimensão 6,5cm x7,5L x 22A, retangular	UN	12,00	28,2700	339,24
126	1910305	Ralo de pia de cozinha, aço inox, 07cm	un	1,00	21,1000	21,10
127	1910277	Recepiente de plástico herméticos grande - 1litro	un	8,00	30,9850	247,88
128	1910276	Recepiente de plástico herméticos médio - 500ml	un	8,00	19,6865	157,49

129	1910195	Rolo para abrir massas (plástico ou madeira);	UN	1,00	42,1250	42,12	
130	1910196	saca-rolhas de aço inox	UN	3,00	32,3450	97,03	
131	1910332	Tábua De Corte 40x25cm Carne Peixe Legumes Frutas Churrasco	un	6,00	91,9900	551,94	
132	20615	Tábuas de polietileno - Tabua de corte polietileno de 50x30 branco com	UN	3,00	126,9500	380,85	
133	1910272	Tigela com tampa - 9 Litros	un	3,00	62,7600	188,28	
134	1910271	Tigela com tampa- 3 Litros	un	6,00	46,0300	276,18	
135	1910341	Tigela Redonda Melamina Branca Multiuso de 17,5cm Resistente	UN	30,00	23,6250	708,75	
136	1910312	Toalha de mesa 2m x 2m	un	9,00	101,2800	911,52	
137	1910338	TRITURADOR DE ALHO Funcionamento manual, acionamento giratório a	UN	2,00	17,5467	35,09	
138	1910281	Um tambor de alumímio/20litros/32cm de altura/36cm de diametro	un	1,00	213,7800	213,78	
139	1910299	Vasilha de plastico, com tampa, 10 litros	un	5,00	33,5500	167,75	
140	1910300	Vasilha de plastico, com tampa, 15 litros	un	3,00	51,0450	153,13	
141	1910301	Vasilha de Plastico, com tampa, 61 litros	un	6,00	117,7400	706,44	
142	1910302	xícara de café de vidro, 200 ml, branca ou transparente	un	12,00	13,6200	163,44	
			Totais :	**3.333,000**	**10.634,1110**	**103.402,67**	

5. Forma de Fornecimento

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6. Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital.

7. Local de Entrega

Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme cronograma definido pelas Secretarias requisitantes.

8. Critérios de Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- provisório, mediante conferência quantitativa;
- definitivo, após verificação da conformidade das especificações.

Materiais com defeitos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

9. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- fornecer produtos novos e de qualidade;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- substituir materiais defeituosos;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

10. Obrigações da Contratante

Compete à Administração:

- emitir as Ordens de Fornecimento;
- fiscalizar a execução;
- receber os materiais;
- efetuar os pagamentos conforme contrato.

11. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

Para gestores:

a- Departamento de Administração e Planejamento

Sr. Guilherme Pedrini de Paula, CPF: 490.***.***-98, Almoxarife, Setor de Compras.

b- Secretaria Municipal de Saúde

Sra. Daniela Cristina Martins Nones, RG nº MG10.***.*** e CPF nº 036.***.***-03 - Secretaria de Saúde.

c- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Sra. Daniele de Freitas, RG nº 44.***.***-6 e CPF nº 387.***.***-89 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

d- Secretaria Municipal de Assistência Social

Sra. Denise Cristina Frasson Salmazzo, RG nº 29.***.***-6 e CPF nº 225.***.***-01 – Secretaria de Assistência Social.

e- Almoxarifado Central

Eduardo Aparecido Fernandes da Silva, RG nº 45.***.***- e CPF nº 363.***.***-76, Responsável pelo Setor de Estradas e Rodagem – SMER

Para Fiscais:

a- Departamento de Administração e Planejamento

Sr. Romildo Elias de Brito, CPF nº 202. ***. ***-81, RG Nº 22. ***. ***-, Escriturário alocado no Setor de Compras.

b- Cemei Aparecido Donizete Savazi

Sra. Andréia Cristiane Aparecida de Moraes, CPF nº 214. ***. ***-70, RG Nº 28. ***. ***-5, Diretora Escolar de Ensino Infantil.

c- Escola Municipal Carmita Moreira de Aguiar Pavarini

Sra. Rosana da Silva Costa, CPF nº 070. ***. ***-79, RG Nº 25. ***. ***-3, Diretora Escolar de Ensino Fundamental.

d- Secretaria Municipal de Saúde

Sra. Luana Carneiro de Almeida Vascão, CPF Nº 351.***.***-89, RG Nº 40.***.***-X , Enfermeira ESF do Departamento de Saúde.

e- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Sra. Camily Mendonça do Nascimento, CPF nº 476. ***. ***-08, RG Nº 58. ***. ***-X, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – Cras.

f- Almoxarifado Central

Dovair Pacetti, CPF nº 049. ***. ***-84, RG Nº 12. ***. **4, Coordenador de Obras e Serviços Gerais.

12. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas.

13. Pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da documentação fiscal regular, conforme prazo estabelecido no contrato.

14. Sanções

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

15. Vigência

A vigência contratual será definida conforme a necessidade da Administração, observando-se a legislação vigente.

16. Adequação Orçamentária

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.002.2004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 – Administração e Planejamento
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.003.2003 – Manutenção da Administração Geral

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.027.2054 – Manut/Atividade Bloco Proteção Social Básica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.007.2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Ensino Fundamental
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.009.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 – Ensino Fundamental
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
13.392.011.2019 – Manutenção da Difusão Cultural

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.16.00 – Serviços de Estradas e Rodagem
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
26.782.016.2026 – Manutenção dos Serviços de Estradas

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.19.00 – Ensino Infantil Creche
Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
12.366.008.2057 – Manutenção Educação Infantil Creche

Recursos: Tesouro, Estadual, Federal

16.1 A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes.

17. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios que regem as contratações públicas.

Turmalina, 23 de julho de 2026.

_____	_____
Guilherme Pedrini de Paula	Daniela Cristina Martins Nones
_____	_____
Daniele de Freitas	Denise Cristina Frasson Salmazzo

Eduardo Aparecido Fernandes da Silva

ANEXO II
PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO
(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)
PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONIVEL DA BLL

Contratante: Prefeitura Municipal de Turmalina/SP
Número do Processo: 56/26
Número do Pregão Eletrônico: 17/26
Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):
Preço (em **R$): xxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*
Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações
1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica**, SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/SP
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 17/26 – Processo nº 56/26, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 17/26 – Processo nº 56/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, declaro sob as penas da Lei Federa nº 14.133/21, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 17/26 – Processo nº 56/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, compromete-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 17/26 – Processo nº 56/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 17/26 – Processo nº 56/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

MUNICIPIO DE TURMALINA

CNPJ: 45139482000101

Departamento de Compras e Licitações

Carta Proposta para Licitação de Preços

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº: 17/2026**
Processo Nº: 56
Objeto: Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das demandas das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Administração Municipal.

Edital Nº: 17
Entrega dos Envelopes até 11/08/2026 às 15:00 - Local: Prefeitura Municipal de Turmalina - Avenida Santa Helena, 200 Centro

Fornecedor:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual.:
Tel./Fax:
Endereço:
Cidade/UF
Insc. Municipal:

Solicitamos que seja fornecido os valores unitários dos itens abaixo especificados para a presente licitação, cuja abertura das propostas está prevista para o dia 08/09/2026 às 09:00.

Lote: **9999-Único**

Item	Qtde.	Unid.	Vl. Unit.	Desc.	Imposto	Total
1	**7,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
abridor de latas aço inox						
M.D.: C.P.						
Marca:						
2	**15,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Acendedor de fogão a gás com tamanho aproximado de 27,5cm APRESENTAR AMOSTRA						
M.D.: C.P.						
Marca:						
3	**5,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Açucareiro de vidro de 250ml, altura 10cm, comprimento 10cm, peso 390g						
M.D.: C.P.						
Marca:						
4	**10,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amassador de batatas de aço inox, medindo 8cmx 8,6L						
M.D.: C.P.						
Marca:						
5	**12,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Amolador, afiador de facas e tesouras, 3 em 1, material em aço inox profissional com cabo ergonômico e base antiderrapante.
M.D.: C.P.
Marca:

6 **11,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Assadeira de bolo n°1 29x20x3 capacidade 1,3 litros
M.D.: C.P.
Marca:

7 **11,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Assadeira de bolo n°3 36x25x5x4,3 capacidades 2,7 litros
M.D.: C.P.
Marca:

8 **10,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Assadeira de bolo nº5 44x30x5,6 capacidades 6 litros
M.D.: C.P.
Marca:

9 **25,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Assadeira de vidro marinex com tampa medindo 1,6L
M.D.: C.P.
Marca:

10 **23,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Assadeira de vidro marinex com tampa medindo 1L
M.D.: C.P.
Marca:

11 **23,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Assadeira de vidro marinex com tampa medindo 2,2L
M.D.: C.P.
Marca:

12 **25,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Assadeira de vidro marinex com tampa medindo 3L
M.D.: C.P.
Marca:

13 **12,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

bacia de 14 litros plástico; 448 gramas,12,5C x 8,3L x 3,7A centímetros, cores diversas
M.D.: C.P.
Marca:

14 **20,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

bacia de 27,5 litros plástico, 775 Gramas, 54cm, Circunferência x 57L x 22,1cm, Altura, cores diversas
M.D.: C.P.
Marca:

15 **20,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

bacia de 60 litros plástico 1,1 gramas 18C x 12,5L x 17A centímetros, cores diversas.
M.D.: C.P.
Marca:

16 **6,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Bacia de plástico pequena, 4 litros
M.D.: C.P.
Marca:

17 **3,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Balança digital de cozinha 10kg
M.D.: C.P.
Marca:

18	**13,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

bandeja de inox retangular medindo 22,5x12,2cm
M.D.: C.P.
Marca:

19	**16,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

bandeja de inox retangular medindo 32x22cm
M.D.: C.P.
Marca:

20	**11,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

bandeja de inox retangular medindo 40x30cm
M.D.: C.P.
Marca:

21	**23,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

bandeja para doces redondas medindo 30x30cm de cor dourada
M.D.: C.P.
Marca:

22	**20,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

bandeja quadradas para decoração em metal cobre espelhadas, medindo 20cm
M.D.: C.P.
Marca:

23	**5,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Boleira de vidro retangular, tamanho 26x20x7
M.D.: C.P.
Marca:

24	**15,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

bombonier de vidro transparente com capacidade para 300g
M.D.: C.P.
Marca:

25	**30,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BORRIFADOR PLASTICO 500ML
M.D.: C.P.
Marca:

26	**5,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

botijão térmico 30L com torneira para café/água, core variadas
M.D.: C.P.
Marca:

27	**7,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

botijões térmico 12L com torneira para café/água, core variadas
M.D.: C.P.
Marca:

28	**2,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Caçarola (Panela) Industrial 10,6L de Aluminio
M.D.: C.P.
Marca:

29	**2,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Caçarola em alumínio N° 30 com tampa
M.D.: C.P.
Marca:

30	**2,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Caçarola em alumínio N° 40 com tampa
M.D.: C.P.
Marca:

31	**30,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Caixas de plástico retangular organizadora de cor transparente medindo 136mm de Altura x 258mm de Largura x 405mm de comprimento com capacidade para 9,8L

M.D.: C.P.

Marca:

32 **10,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

canecão fervedor alumínio 2,0 litros , cabo baquelite 16 cm cinza

M.D.: C.P.

Marca:

33 **2,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

canecão fervedor alumínio 3,0 litros , cabo baquelite 16 cm cinza

M.D.: C.P.

Marca:

34 **3,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

chaleira de alumínio com capacidade de 3 Litros

M.D.: C.P.

Marca:

35 **55,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

coador de café (pano, 100% Algodão/Cabo de Madeira Tamanho: 110mm, Tamanho do saco: Largura: 10cm / Comprimento: 16cm

M.D.: C.P.

Marca:

36 **17,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Colher de pau ou silicone grande medindo 27cm

M.D.: C.P.

Marca:

37 **15,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Colher de pau ou silicone média medindo 20,5cm

M.D.: C.P.

Marca:

38 **100,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Colher de silicone medindo pequena 16cm

M.D.: C.P.

Marca:

39 **330,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

colher de sobremesa de inox, medindo 15 centímetros de comprimento

M.D.: C.P.

Marca:

40 **290,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Colher de sobremesa em aço inox, 13,5cm

M.D.: C.P.

Marca:

41 **352,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Colher de Sopa, em aço inox, 18 cm

M.D.: C.P.

Marca:

42 **10,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Colher pegador de sorvete profissional desing inox 21cm

M.D.: C.P.

Marca:

43 **11,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

concha de alumínio ou inox medindo 30cm especial para sopas

M.D.: C.P.

Marca:

44 **3,000** **Cnj** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Conjunto Assadeira Retangular De Alumínio Polido 3 Peças
M.D.: C.P.
Marca:

45 **8,000** **Cnj** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
conjunto de potes para guardar mantimentos com arroz, feijão com capacidade de 6L, 2L, 1L, 500ml, nas cores diversas
M.D.: C.P.
Marca:

46 **5,000** **Kit** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Conjunto Pote Plastico 3 Tamanhos Variados Tampa Marmita Kit Sortidas
M.D.: C.P.
Marca:

47 **4,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
COPO MEDIDOR PLASTICO GRADUADO E DOSADOR COM 500ML, TRANSPARENTE E COM MULT MEDIDAS EM AZUL
M.D.: C.P.
Marca:

48 **172,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
copos de vidros de 300ml
M.D.: C.P.
Marca:

49 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
cortador de pizza de inox, 19,5cmx6,5cm
M.D.: C.P.
Marca:

50 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
descascador de legumes
M.D.: C.P.
Marca:

51 **8,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
escorredor de louça inox, medindo 45x40x12
M.D.: C.P.
Marca:

52 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
escorredor de macarrão de aço inox ou alumínio medindo 40 cm de diâmetro
M.D.: C.P.
Marca:

53 **6,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA GRANDE
M.D.: C.P.
Marca:

54 **10,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Escumadeira de aço inox 16cm com cabo longo para fritar e escorrer alimentos
M.D.: C.P.
Marca:

55 **8,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
escumadeira de alumínio ou aço inox medindo 31c x 3Lx 7A
M.D.: C.P.
Marca:

56 **4,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
escumadeiras de silicone, cores diversas medindo 31c x 3Lx 7A + 4 COLHER
M.D.: C.P.

Marca:

57 **9,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

espátula de cortar bolo inox, 26cm

M.D.: C.P.

Marca:

58 **10,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Espátula de silicone, 36 cm de comprimento, para manuseio eficiente, temperatura máxima suportada de 210 °C para uso em altas temperaturas

M.D.: C.P.

Marca:

59 **6,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Espátula reta 4, em aço inox reforçada, chapa lanche chapeiro cozinha

M.D.: C.P.

Marca:

60 **30,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Espátulas Silicone Reta Multiuso Premium 27cm

M.D.: C.P.

Marca:

61 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

espremedor de alho de aço inox

M.D.: C.P.

Marca:

62 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

espremedor de limão de aço inox

M.D.: C.P.

Marca:

63 **36,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

faca de corte de carne tamanho (38,5 cm de comprimento x 5,6cm de largura e 2,2 de espessura)

M.D.: C.P.

Marca:

64 **15,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

FACA DE CORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO E EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 20,7CM (INDICADA PARA CORTE DE LEGUMES)

M.D.: C.P.

Marca:

65 **160,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Faca de mesa, em inox, 18 cm

M.D.: C.P.

Marca:

66 **17,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Faca De Serra Grande 35 Cm Para Pão

M.D.: C.P.

Marca:

67 **10,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Faca Para Legumes Antiaderente Inox 5

M.D.: C.P.

Marca:

68 **6,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Faca para legumes, aço inox, 08 polegadas, 33 cm

M.D.: C.P.

Marca:

69 **42,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Facas de serra, em aço inox, 20 cm
M.D.: C.P.
Marca:

70	**8,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Forma de gelo de plástico cores variadas
M.D.: C.P.
Marca:

71	**3,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Forma para bolo redonda, n° 30x07 cm - Fundo Fixo
M.D.: C.P.
Marca:

72	**5,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

forma para pizza redonda em alumínio 35cm de circunferência
M.D.: C.P.
Marca:

73	**2,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

forma redonda com furo no meio, n°16, dimensões do produto 16,7P x 16,7L x 7,1A; alumínio;

M.D.: C.P.
Marca:

74	**13,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Frigideira antiaderente 25cm
M.D.: C.P.
Marca:

75	**13,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Frigideira pequena antiaderente 18cm
M.D.: C.P.
Marca:

76	**17,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

fuê, também chamado de batedor de massa de aço inox de 31cm x 7L
M.D.: C.P.
Marca:

77	**12,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

funil de plástico cores variadas tamanho13,5 cm
M.D.: C.P.
Marca:

78	**3,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Garfo Churrasco Aço Inoxidável 33cmMaterial: Aço inoxidável de alta qualidade Comprimento: 33 cm Peso: 55 gramas Cabo ergonômico e antideslizante
M.D.: C.P.
Marca:

79	**202,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Garfo, em aço inox, 18 cm
M.D.: C.P.
Marca:

80	**4,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GARRAFA DE CAFE 2LT Conservação térmica: Até 6 horas bebidas frias e até 12 horas bebidas quentesFuncionamento: Bomba de pressãoMaterial externo: PlásticoIsolamento térmico: Ampola de vidroCorta-gota: NãoTampa: RoscaAlça: SimMaterial da alça: Plástico

M.D.: C.P.
Marca:

81	**2,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GARRAFA DE CAFÉ PEQUENA/500ML
M.D.: C.P.
Marca:

82	**12,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

garrafa de pressão térmica 1,800L
M.D.: C.P.
Marca:

83	**22,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

jarra de vidro transparente de 1,5L
M.D.: C.P.
Marca:

84	**15,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

jarra de vidro transparente de 1L
M.D.: C.P.
Marca:

85	**4,000**	**Cxa**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Jogo com 12 xicara de vidro 240 ml, transparente ou branca.
M.D.: C.P.
Marca:

86	**5,000**	**Kit**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Kit Bacia Plástica Canelada C/3 Cozinha Empilháveis
M.D.: C.P.
Marca:

87	**7,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

leiteiras ou caneca para ferver líquidos de teflon antiaderente com capacidade para 1,2L
M.D.: C.P.
Marca:

88	**7,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

leiteiras ou caneca para ferver líquidos de teflon antiaderente com capacidade para 1,7L
M.D.: C.P.
Marca:

89	**2,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Liquidificador 1400w, 3,2 litros
M.D.: C.P.
Marca:

90	**4,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Liquidificador copo grande, 03 litros, Turbo.
M.D.: C.P.
Marca:

91	**10,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

luva de açougueiro Fios De Aço Inox Anti Corte Alta Proteção para cortes de carne;
M.D.: C.P.
Marca:

92	**20,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

luva de silicone, medindo 18cm de largura e 34cm de comprimento
M.D.: C.P.
Marca:

93	**3,000**	**un**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Mini processador, 150w, 350ml, crte, trituração e moage, pés antiderrapantes, sistema de segurança -127v
M.D.: C.P.
Marca:

94	**20,000**	**UN**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Organizador de plástico ou vidro tempero de 300ml
M.D.: C.P.
Marca:

95 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Panela Caçarola pequena de 7 litros n°21
M.D.: C.P.
Marca:

96 **1,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Panela de Pressão 5 litros
M.D.: C.P.
Marca:

97 **15,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Panela de pressão 7 litros
M.D.: C.P.
Marca:

98 **2,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Panela de Pressão 7,5 Litros, Polida, Fechamento Externo.
M.D.: C.P.
Marca:

99 **7,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS DE VOLUME , ALTURA E LARGURA 28CM X 26CM , DIAMETRO 25 CM , PESO 1,7KG , TIPO DE REVESTIMENTO INTERIOR E EXTERIOR DE ALUMINIO , MATeRIAL DO CABO BAQUELITE E FORMA CIRCULAR

M.D.: C.P.
Marca:

100 **10,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

panela grande de 24 litros nº 40
M.D.: C.P.
Marca:

101 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Panela Grande Panelão Alumínio Fundido Batido Nº 32 Cm Ofert, com tampa
M.D.: C.P.
Marca:

102 **12,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

panela médias de 15 litros nº 35
M.D.: C.P.
Marca:

103 **186,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Pano de prato atoalhado 41 x 64 cm 100% ALGODÃO COM BAINHA NAS LATERAIS COM COSTURA REFORÇADA. APRESENTAR AMOSTRA
M.D.: C.P.
Marca:

104 **20,000** **Par** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Pares Luvas térmicas Radiant Heat 05 Dedos, capacidade para resistir até 350°; Modelo: Luva Radiant Heat 05 Dedos; Medidas: 60 cm;
M.D.: C.P.
Marca:

105 **6,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Pegador de aço inox, 20cm
M.D.: C.P.
Marca:

106 **9,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

pegador de macarrão inox, 20cm
M.D.: C.P.
Marca:

107 **9,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

pegador de macarrão inox, 29cm
M.D.: C.P.
Marca:

108 **2,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

pegador de panelas de silicone
M.D.: C.P.
Marca:

109 **14,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

pegador de saladas inox, 17,5 cm
M.D.: C.P.
Marca:

110 **3,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Peneira de plástico média 15 cm branca
M.D.: C.P.
Marca:

111 **10,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Peneira grande, diâmetro da peneira: 25 cm, malha: Fina de 1mm
M.D.: C.P.
Marca:

112 **10,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Peneira Tamanho: 22x8, Composição: Aço Inox
M.D.: C.P.
Marca:

113 **2,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

PICADOR DE LEGUMES E FRUTAS Modelo: Pequeno - Uso: Doméstico e comercial. - Corpo: Alumínio fundido. - Cabo: Alumínio fundido. - Basculante: Alumínio fundido. - Facas: Aço Inox. - Pintura: Eletrostática(a pó). Dimensões: - Largura: 12cm - Altura: 38cm - Comprimento: 18cm - Facas: Aço Inox 10mm
M.D.: C.P.
Marca:

114 **18,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

pincel de silicone flex 28cm, cores variadas
M.D.: C.P.
Marca:

115 **80,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

porta folha acrílico de parede c/fita dupla face
M.D.: C.P.
Marca:

116 **2,000** **KIT** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Porta Mantimentos - Contém 5 peças com capacidade de 7 litros, 4,5 litros, 3,6 litros, 1,8 litros e 1 litro
M.D.: C.P.
Marca:

117 **6,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

porta talheres de aço inox medindo 12,5 de profundidade, 9,5 de largura, 12,5 de altura
M.D.: C.P.
Marca:

118 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Pote Box Mantimento Grande 20 Litros C/ Trava

M.D.: C.P.
Marca:

119 **4,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Pote de vidro, com tampa de bambu, tamanho 1000ml
M.D.: C.P.
Marca:

120 **9,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Pote premium redondo porta alimento, tampa de rosca, 1 kg
M.D.: C.P.
Marca:

121 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Pote premium redondo porta alimento, tampa de rosca, 2,5 kg
M.D.: C.P.
Marca:

122 **120,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Prato Fundo Vidro Transparente 22,6cm Refeição transparente
M.D.: C.P.
Marca:

123 **7,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
processador de alimento manual de 500 ml com três laminas em aço inox, cores sortidas

M.D.: C.P.
Marca:

124 **7,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Ralador de aço inox 4 faces multiuso 20,5 centimetros
M.D.: C.P.
Marca:

125 **12,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Ralador de alumínio, dimensão 6,5cm x7,5L x 22A, retangular
M.D.: C.P.
Marca:

126 **1,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Ralo de pia de cozinha, aço inox, 07cm
M.D.: C.P.
Marca:

127 **8,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Recepiente de plástico herméticos grande - 1litro
M.D.: C.P.
Marca:

128 **8,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Recepiente de plástico herméticos médio - 500ml
M.D.: C.P.
Marca:

129 **1,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Rolo para abrir massas (plástico ou madeira);
M.D.: C.P.
Marca:

130 **3,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
saca-rolhas de aço inox
M.D.: C.P.
Marca:

131 **6,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**
Tábua De Corte 40x25cm Carne Peixe Legumes Frutas Churrasco

M.D.: C.P.

Marca:

132 **3,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Tábuas de polietileno - Tabua de corte polietileno de 50x30 branco com canaleta.

M.D.: C.P.

Marca:

133 **3,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Tigela com tampa - 9 Litros

M.D.: C.P.

Marca:

134 **6,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Tigela com tampa- 3 Litros

M.D.: C.P.

Marca:

135 **30,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Tigela Redonda Melamina Branca Multiuso de 17,5cm Resistente

M.D.: C.P.

Marca:

136 **9,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Toalha de mesa 2m x 2m

M.D.: C.P.

Marca:

137 **2,000** **UN** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

TRITURADOR DE ALHO Funcionamento manual, acionamento giratório através de corda retrátil - Produto de extrema qualidade - Possui três lâminas Inox para corte - Processa os alimentos de maneira rápida e eficaz - Formato anatômico e prático. - Medidas produto: 12,5 (Comprimento) 12,5cm (largura) x 10cm (altura) - Capacidade: 500ML

M.D.: C.P.

Marca:

138 **1,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Um tambor de alumímio/20litros/32cm de altura/36cm de diametro

M.D.: C.P.

Marca:

139 **5,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Vasilha de plastico, com tampa, 10 litros

M.D.: C.P.

Marca:

140 **3,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Vasilha de plastico, com tampa, 15 litros

M.D.: C.P.

Marca:

141 **6,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

Vasilha de Plastico, com tampa, 61 litros

M.D.: C.P.

Marca:

142 **12,000** **un** **0,0000** **0,00** **0,00** **0,00**

xícara de café de vidro, 200 ml, branca ou transparente

M.D.: C.P.

Marca:

_____de _____ de 2026

Ass.: _____

OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento do objeto a ser entregues;

b) Recebemos do Município de Turmalina/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Turmalina/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL/ATA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 17/26
PROCESSO Nº 56/26

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato/Ata a ser firmado com o município de Turmalina/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes

do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 17/26 – Processo nº 56/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Turmalina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XII
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/.....
PROCESSO Nº 56/26
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 17/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE TURMALINA**, com sede na Avenida Santa Helena, 200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.139.482/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Priscilla Tatiana Dias Massoni, portadora do RG nº 28.***.***-9 e do CPF nº 219.***.***-06, daqui por diante denominado simplesmente "PREFEITURA", e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão acima citado, para registro de preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. XXXXXX, com Inscrição Estadual N. XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do **Processo nº 56/26 e Pregão nº 17/26**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – DO OBJETO E PREÇOS
1.1 – Constitui o presente objeto a Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das demandas das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Administração Municipal, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.
1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-		-	-	-	-
-	-		-	-	-	-

1.4 – Valor Total: **R$ xxxxxxx**

Cláusula segunda – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá aos Secretários responsáveis de cada departamento, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelos secretários.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, ao dobro os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula terceira – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Turmalina/SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

Cláusula quarta – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

4.4 – O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.5 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula quinta – DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS, DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Turmalina, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Turmalina, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Turmalina, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Turmalina, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

5.7 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria responsável deverá requisitar do detentor da ata a sua utilização.

5.8 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações

e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.
5.9 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
5.10 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
5.10.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
5.10.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
5.10.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
5.11 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
5.11.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
5.12 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.13 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula sexta – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.

Cláusula sétima – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO
7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega de Requisição/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Turmalina, SP, através do setor ou secretaria requerente.
7.2 – A empresa contratada deverá entregar o produto nas condições e especificações constantes no Edital, na Proposta Vencedora e Anexa constante do Edital.
7.2.1 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora Ata deverá realizar o abastecimento imediatamente.
7.4 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao objeto licitado em decorrência do abastecimento.
7.5 – A entrega do objeto licitado deverá ser entregue em cada departamento responsável, com endereço constante no pedido de compra, nesta cidade de TURMALINA, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.
7.6 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.
7.7 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.
7.8 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.
7.9 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue no local indicado pelo responsável de cada departamento.

Cláusula oitava – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.
8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;
8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;
8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
8.4 – O licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

Cláusula nona – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Cláusula décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima primeira – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.
11.2 – A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - por atraso injustificado na entrega dos produtos
a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ata por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.
II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 11.2 desta ata, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Cláusula décima segunda – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração, quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos/ata em geral.

12.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

12.5.1 – por decurso de prazo de vigência;

12.5.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula décima terceira – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

Cláusula décima quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima quinta – DA GERÊNCIA

15 – DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência desta Ata fica designado pela CONTRATANTE, o Sr. Guilherme Pedrini de Paula, CPF: 490.***.***-98, Almoxarife, Setor de Compras; a Sra. Daniela Cristina Martins Nonis, RG nº MG10.***.*** e CPF nº 036.***.***-03 - Secretaria de Saúde; a Sra. Daniele de Freitas, RG nº 44.***.***-6 e CPF nº 387.***.***-89 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; a Sra. Denise Cristina Frasson Salmazzo, RG nº 29.***.***-6 e CPF nº 225.***.***-01 – Secretaria de Assistência Social; o Sr. Eduardo Aparecido Fernandes da Silva, RG nº 45.***.***- e CPF nº 363.***.***-76, Responsável pelo Setor de Estradas e Rodagem – SMER e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste instrumento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pela CONTRATANTE, os seguintes fiscais, sendo: o Sr. Romildo Elias de Brito, CPF nº 202. ***. ***-81, RG Nº 22. ***. ***-4, Escriturário alocado no Setor de Compras; a Sra. Andréia Cristiane Aparecida de Moraes, CPF nº 214. ***. ***-70, RG Nº 28. ***. ***-5, Diretora Escolar de Ensino Infantil; a Sra. Rosana da Silva Costa, CPF nº 070. ***. ***-79, RG Nº 25. ***. ***-3, Diretora Escolar de Ensino Fundamental; a Sra. Luana Carneiro de Almeida Vascão, CPF Nº 351.***.***-89, RG Nº 40.***.***-X , Enfermeira ESF do Departamento de Saúde; a Sra. Camily Mendonça do Nascimento, CPF nº 476. ***. ***-08, RG Nº 58. ***. ***-X, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – Cras e o Sr. Dovair Pacetti, CPF nº 049. ***. ***-84, RG Nº 12. ***. **4, Coordenador de Obras e Serviços Gerais.

Cláusula décima sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preços poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula décima oitava – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ATA E SANÇÕES

18.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1 – As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 – Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4 – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 – Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

Cláusula décima nona – DA VINCULAÇÃO

191 – O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e da proposta da "DETENTORA", independentemente de transcrição.

Cláusula vigésima – DA LEGISLAÇÃO E OS CASOS OMISSOS

20.1 – Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

20.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ou outras normas legais.

Cláusula vigésima primeira – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

21.1 – A CONTRATADA durante toda a vigência contratual ou instrumento competente, se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como todas as condições exigidas para fins de habilitação.

21.2 – A CONTRATADA durante a vigência contratual ou instrumento competente, deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz nos termos da legislação vigente.

Cláusula vigésima segunda – DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Estrela d`Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Turmalina, SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

Priscilla Tatiana Dias Massoni
Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA:

_____ _____

Guilherme Pedrini de Paula Daniela Cristina Martins Nones

Daniele de Freitas

Denise Cristina Frasson Salmazzo

Eduardo Aparecido Fernandes da Silva

FISCAIS:

Romildo Elias de Brito

Andréia Cristiane Aparecida de Moraes

Rosana da Silva Costa

Camily Mendonça do Nascimento

Luana Carneiro de Almeida Vascão

Dovair Pacetti

TESTEMUNHAS:

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 13/26 – Processo nº 52/26, da Prefeitura Municipal de Turmalina, declaro, sob as penas da lei, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme dispõe a legislação vigente.

_____, ___ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-003
Fone: 017- 3667.11.92 - e-mail: licitacao@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/0001-01

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DOS ITENS:

17, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 45, 46, 74, 75, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 113, 138.

Obs1.: A empresa vencedora do certame que não realizar a entrega do catálogo constantes do ANEXO XIV será desclassificada do certame em relação ao item que não apresentou o respectivo catálogo.